



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 05/2024

Processo nº 04410277.000055/2024-39

PREGÃO 05/2024

Contratante:	Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Código da UASG:	925543
Objeto:	Contratação de serviços especializados no fornecimento de impressoras em regime de locação
Valor da contratação:	R\$ 302.076,00 (trezentos e dois mil e setenta e seis reais)
Data da sessão pública:	23/08/2024
Horário:	08:00 (horário oficial de Brasília).
Local para o envio das propostas e da sessão pública:	Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	Menor preço por grupo
Modo de Disputa:	Aberto e fechado
Modo de Execução:	Empreitada por preço global
Preferência ME/EPP/Equiparadas:	Não
Locais para obtenção do edital:	UERN ; COMPRASNET ; TCE

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, do **(serviço: Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, da Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017, do Decreto Estadual nº 31.832, de 22 de agosto de 2022)** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de serviço continuado de impressão corporativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item **3.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2.** e **3.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **3.7.2.** e **3.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item **3.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1.** e **8.13.1.** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário e anual/total do item/grupo;*
- 4.1.2. *Marca;*
- 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.8**.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,2%*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.7.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1. e 4.6.** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade

do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. *Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre o preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (art. 5º do Decreto Estadual nº 30.753/2021).*

7.9. *Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. (art. 2º da Lei Estadual nº 10.171/2017).*

7.10. *Na contratação de serviços, inclusive de engenharia, com valor anual acima de R\$ 330.000,00, será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que contratará pessoas privadas do direito de liberdade ou egressas do sistema prisional. (art. 2º da Decreto Estadual nº 31.832/2022). texto quando serviço*

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.12.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.12.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1.**

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao@uern.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uern.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (28249403);

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (28055289);

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (28250225);

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços (27310992).

Mossoró/RN, 07 de agosto de 2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso de Paula Santiago, Membro da Unidade**, em 07/08/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30](#)



[de janeiro de 2018.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 07/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28272162** e o código CRC **A4BE4088**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410277.000055/2024-39

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo

Órgão Responsável pela Contratação:	UERN
Objeto:	Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal, mais exc fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certi papel A4, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagen copiados, visando atender às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumer necessidades dos diversos setores acadêmicos e administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.
Local da entrega ou prestação do serviço:	A contratada deverá entregar e prestar os serviços em todas as localidades elencadas em conformidade com o disposto na tabela 1, de
Nº do Processo:	Processo SEI-UERN: 04410277.000055/2024-39

2. Necessidade da contratação

- A presente contratação se justifica pela necessidade de manter ininterrupta a disponibilidade dos serviços de impressão/cópia/digitalização, proporcionando aos Departame administrativos da UERN, condições logísticas que contribuam com a produtividade e o melhor desempenho dos servidores em suas rotinas e atividades realizadas;
- Cumpre destacar a necessidade de readequação do quantitativo e do padrão adotado anteriormente, em virtude das novas demandas, como impressoras multifuncionais pr recursos de impressão. Além disso, o atual modelo de locação de máquinas sem Franquia não mais se utiliza na Administração Pública, este modelo de contratação mostrou aderir a modalidade de franquia mensal de páginas, mais excedentes;
- A presente contratação permitirá ainda, manter a atualização tecnológica com menor custo, através de equipamentos com maiores recursos e multifuncionalidades, maior c impressão, maior controle do uso dos recursos através de um software de gerenciamento de impressão;
- Além disso, haverá otimização de tempo, custos, de necessidades de espaço e desgaste logístico com aquisição de peças, suprimentos e manutenção, devendo possuir gerer bilhetagem das impressões por centro, custo, monitoramento, operação e suporte proativos, manutenção e assistência técnica, inclusas no projeto, além de estratégia de ba

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc)

- A Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, elaborou o Documento de Formalização de Demanda - DFD, considerando a necessidade explicitada conforme Memo atendimento a toda a UERN. Tratando do manutenção dos serviços já executados por empresa contratada;
- Assim, os serviços elencados no DFD e ETP, estão previstos no PDI, conforme Meta (A) inserida na DIRETRIZ II do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/UERN ([Link pa](#)

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Natureza da Contratação:

Os serviços objeto dessa contratação são comuns, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV da Lei nº 14.133/2021 e GP/FUERN de 1º de Fevereiro de 2023 (Id. [18842062](#)).

4.2. Duração Inicial do Contrato:

Considerando os prazos e condições contratuais, considera-se o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses consecutivos após a publicação na Imprensa Oficial prorrogável 2021.

4.3. Sustentabilidade:

Os equipamentos devem atender aos requisitos para a obtenção da certificação, comprovando sua segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética j especial, por laudo pericial, conforme item 09; 20; e 40 do "GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS SETEMBRO 2023" disponível [aqui](#)

4.4. Padrões mínimos de qualidade:

Considera-se para efeito de análise de critérios de qualidade, as descrições explicitadas conforme item 5 e 8 deste documento;

4.5. Transição Contratual:

Não haverá necessidade de transferência de conhecimento entre as contratadas.

4.6. Da Qualificação técnica:

4.6.1 A contratada deve comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item per apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6.2 Justifica-se a exigência da respectiva qualificação técnica tendo em vista a necessidade de garantir que a contratada possua conhecimento e experiência devidamente atestadas competentes, uma vez que a experiência da empresa licitante está diretamente ligada ao bom resultado da contratação;

4.6.3 Outrossim, a exigência da respectiva qualificação técnica, conforme solicitado, possui previsão nos incisos II e V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

4.7. Relevância dos requisitos estipulados:

A relevância das especificações dos itens descritos e elencados neste documento, são consideráveis e não devem ser suprimidas, sob a possibilidade de não execução adequada de por toda a instituição.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo

5.1 Da quantidade demandada:

5.1.1 A demanda explicitada, conforme tabela 1, insere no item **8.1.1.1** deste termo, estabelece as seguintes quantidades mínimas requisitadas:

- Impressora Tipo 01 (Monocromática) - 34 (trinta e quatro) unidades, com possibilidade para novas solicitações de até o limite de 68 (sessenta e oito) unidades.
- Impressora Tipo 02 (Policromática) - 04 (quatro) unidades, com possibilidade para novas solicitações de até o limite de 12 (doze) unidades.

5.1.2 Deverão ser respeitadas as devidas proporcionalidades entre as franquias demandadas e as novas solicitações durante o período de vigência contratual.

5.2 Da memória de cálculo:

O valor estimado para a cessão de uso da ferramenta demandada, segue conforme Item 07 deste documento.

5.3. Da justificativa da quantidade a ser contratada:

Considerando os termos do processo SEI-UERN: [04410037_002154/2020-54](#) que trata da contratação do serviço de locação de impressoras para atendimento à instituição. Diante do no (Id. [7124261](#) p.266) e seu 3º Termo aditivo (Id. [20603537](#));

Considerando a impossibilidade de prorrogação contratual, conforme (Id. [27725520](#)), e **necessidade de manutenção do atendimento em curso por parte da contratada, conforme impressoras (Id. [27965375](#)) às unidades e em conformidade com o explicitado no Item 8.1.1.1, deste documento;**

Informamos que a "Requisição Mínima" de que trata a Tabela 1, deste documento, foi dimensionada em conformidade com o já atendido em contrato vigente. A estimativa de consumo considerando a **Franquia Mensal Compartilhada** de 60.000 impressões/mês para impressões monocromáticas, e de 8.000 (oito mil) impressões/mês para impressões coloridas. A pretendida, visa o atendimento a demandas de impressão de todas as unidades acadêmicas e administrativas institucionais, distribuídas da seguinte forma:

Qtd. De impressões da franquia mensal compartilhada	Qtd. De impressoras demandadas inicialmente	Qtd. De impressões por impressora locada mensal
60.000 impressões mono	34 impressoras	1.764 impressões/mês
8.000 impressões color	04 impressoras	2.000 impressões/mês

A escolha pela **franquia compartilhada** é a melhor solução para os diferentes cenários e diferentes fluxos temporais de impressão dentro da instituição com seus diversos setores e As impressoras demandas inicialmente serão distribuídas conforme necessidade já explicitada na Tabela 1, deste documento, atendendo às Pró-reitorias, Diretorias, Secretarias de em suas necessidades de impressão, digitalização e cópias.

Diante da possibilidade de atendimento à demandas adicionais, a presente contratação estabeleceu a quantidade para solicitação adicional possível, conforme tabela abaixo:

Qtd. De impressoras passíveis de solicitação adicional (demanda adicional possível)
34 impressoras monocromáticas
08 impressoras policromáticas

As impressoras que podem ser solicitadas além da demanda inicial, conforme tabela acima, visam o atendimento da "demanda adicional/margem de segurança/reserva técnica", com os seguintes pontos:

1. Possibilidade de alteração das necessidades acadêmicas e administrativas diante do envelhecimento do parque de impressoras pertencentes à instituição nas unidades, e consideração de possíveis aditivos;
2. Intenção de **substituição gradativa do parque institucional** que conta com 180 (cento e oitenta) impressoras, geograficamente distribuídas nos campi universitários (**Natal, Cairacó** e além das unidades administrativas/acadêmicas e Campus Central, na Cidade de Mossoró. A contratação objetiva a retirada e substituição de impressoras da instituição (quando do melhor dimensionamento da centralização de impressão), por Multifuncionais locais e criação de "Centrais de impressão" nas unidades como forma de reduzir custos com imprevisões e corretiva, além de contratos para aquisição de suprimentos (papel e toner/tinta), tendo em vista que o ETP contempla o fornecimento da multifuncional, papel e toner/tinta

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Solução 1 – Tem-se por solução possível a **aquisição de todas as impressoras para atender as demandas administrativas e acadêmicas da instituição.**

Solução 2 – Tem-se por solução possível a **contratação de "outsourcing" de impressão com fornecimento de todos os insumos (papel/toner), além de manutenção e suporte.**

Considerando as propostas supracitadas, segue:

A solução 1, oferece a possibilidade de aquisição de impressoras que atendam as demandas da instituição. Porém, com a respectiva aquisição, surge a necessidade de contratação de toners para atender a demanda consequente de suprimentos. surge também a necessidade de aquisição de papel que deve ser incluída no conjunto de necessidades atribuídas. Além disso, a instituição deve atentar para os serviços de manutenção e suporte que podem demandar mais custo ao conjunto de necessidades atribuídas à depreciação do equipamento. O serviço de impressão com fornecimento de insumos (papel/toner), além de suporte, manutenção e troca do equipamento em caso de problemas recorrentes.

Por fim, **consideramos a solução 2, como a mais viável para a instituição.**

7. Estimativa preliminar de preços:

Considerando a pesquisa mercadológica já realizada para o mesmo objeto da contratação, conforme Id. [25704177](#), segue:

Valor total da cotação para 1(um) ano: R\$ 302.076,00

8. Descrição da Solução como um todo:

8.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1.1 Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente compreendendo o fornecimento de direito de uso de equipamentos de impressão, contemplando a impressão, cópia e digitalização, conforme descrição abaixo:

8.1.1.1 DA QUANTIDADE, LOCALIZAÇÕES DA INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO:

Tabela 1

Lote único	Beneficiário solicitante	Unid.	Requi: Mini
IMPRESSORA TIPO 01	Campus avançado de Caicó-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/zcjpJziWYTng4Un5A 1. Secretaria da Unidade (1 UNIDADE);	Und	34
	Campus avançado de Natal-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/jnagrSUCczUomF388 2. Secretaria da Unidade(1 UNIDADE); 3. Diretoria do Curso de Turismo(1 UNIDADE).		
	Campus avançado de Assu-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/9FU79UYXr386UyP8A 4. Secretaria da unidade (1 UNIDADE);		
	Campus avançado de Pau dos Ferros-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/C9pHrTxSsMeNQ7pP6 5. Secretaria da Unidade(1 UNIDADE); 6. Direção da Unidade(1 UNIDADE).		
	Campus avançado de Patu-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/5gf4e784PvfBbezm6 7. Secretaria da Unidade(1 UNIDADE).		
	Edifício Epílogo de Campos, Mossoró -RN (Unidade Administrativa) Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/r2ZT5Yj5SQ64eB176 8. PROAD-COMPRAS (1 UNIDADE); 9. PROAD-CPL (1 UNIDADE); 10. PROPLAN-SEC (1 UNIDADE); 11. PROPLAN-CONTAB. (1 UNIDADE); 12. PROGEP-SEC (1 UNIDADE); 13. PROGEP-DIR. PESSOAL (1 UNIDADE);		
	Reitoria da UERN. Mossoró-RN (Unidade Administrativa). Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/iAkRookKAG75JhJw8 14. REITORIA-SEC (1 UNIDADE); 15. REITORIA-CONSELHOS (1 UNIDADE); 16. REITORIA- ASSJUR (1 UNIDADE); 17. REITORIA-UERN TV (1 UNIDADE); 18. REITORIA-STI (1 UNIDADE).		
	Faculdade de Medicina - FACS. Mossoró-RN (Unidade Administrativa). Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/R2nrxyrNVaAwDjzH8 19. FACS-SECRETARIA (1 UNIDADE); 20. FACS-AMBULATÓRIO (1 UNIDADE).		
	Campus Central da UERN em Mossoró-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/EH8UpTxWyXpygiof7 21. PRAE (1 UNIDADE); 22. PROPEG-SEC (1 UNIDADE); 23. PROEG-DIRCA (1 UNIDADE); 24. FAEF – SEC (1 UNIDADE); 25. FALA-SEC (1 UNIDADE); 26. FE-SEC (1 UNIDADE); 27. FANAT-SEC (1 UNIDADE); 28. FAFIC-SEC (1 UNIDADE); 29. FACEM-SEC (1 UNIDADE); 30. FAD-SEC (1 UNIDADE); 31. PROEX-SEC (1 UNIDADE); 32. FASSO-SEC (1 UNIDADE).		
	Prática Jurídica da UERN. Mossoro-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/L9wbBLPN9gHhokrV9 33. secretaria da unidade(1 UNIDADE)		
Faculdade de Enfermagem da UERN, em Mossoró-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/XLSreDagMNI5nbbU9 34. FAEN-SEC (1 UNIDADE);			
Excedente à Franquia para os equipamentos em uso do Tipo 1	Impressão Monocromática em papel A4, fornecido pela licitante contratada atendendo ao item 01.	Und	0
IMPRESSORA TIPO 02	Edifício Epílogo de Campos, Mossoró -RN (Unidade Administrativa) Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/r2ZT5Yj5SQ64eB176 1. PROAD-DIR. ADM. (1 UNIDADE);	Und	04
	Campus Central da UERN em Mossoró-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/EH8UpTxWyXpygiof7 2. PROEG-DIRCA (1 UNIDADE);		
	Reitoria da UERN. Mossoró-RN (Unidade Administrativa). Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/iAkRookKAG75JhJw8 3. REITORIA- CHEF. GAB (1 UNIDADE); 4. STI-REITORIA (1 UNIDADE).		
Excedente à Franquia para os equipamentos em uso do Tipo 2	Impressão colorida em papel A4, fornecido pela licitante contratada atendendo ao item 02.	Und	0

8.1.1.1.1 Serão solicitadas as impressoras do tipo 1 e tipo 2, conforme tabela 1, respeitando a requisição mínima e considerando a possibilidade solicitações adicionais durante todo contrato;

8.1.1.2 DOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:

Tabela 2

IMPRESSORA TIPO	DESCRIÇÃO MÍNIMA
IMPRESSORA TIPO 01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Multifuncional monocromática; Tecnologia de impressão: laser/Led; Deve ser nova e de primeiro uso; Bandeja de entrada padrão para no mínimo: padrão para no mínimo: 150 folhas; Visor Touch; - FRANQUIA COMPARTILHADA DE 60.000(SESSENTA MIL) IMPRESSÕES/MÊS NÃO CONTABILIZANDO DIGITALIZAÇÕES. - Impressão: Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200dpi; Velocidade mínima impressão ISO: 40ppm; Características gerais de impressão: frente e verso - Cópia: Velocidade de cópia: 40ppm; Tamanho máximo de cópia:A4, carta; Características de cópia: Frente e verso automático, pré-visualização, ajuste de de identificação, agrupar cópias, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sombras. - Características do scanner: Tipo de Scanner: Colorido com Base plana / automático Duplex ADF; Resolução óptica: 1200 dpi; Digitalização para PC, digital e-mail), dispositivo de memória, digitalização para pasta na rede, arquivos PDF protegidos com senha, USB Host; Não serão contabilizados escaneamentos - Do Software: Rodos os equipamentos devem possuir o software completo, além de acompanhar o aplicativo OCR(Optical Character Recognition); - Alimentador automático de documentos: Tamanhos do papel: A4, Carta, Ofício; - Interfaces: USB 2.0; LAN Ethernet RJ45; Protocolos de rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6; Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, Porta 9100, WSD; Protocolo SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SNT, SLP, WSD, LLTD. - Segurança: Certificação de número de PIN para liberação de tarefas, acesso de controle de usuário, configuração de impressora e de rede através da web endereço IP da impressora, segurança SSL/TLS, IP sec. - Energia: Voltagem nominal: AC 100 V - 240 V, com fornecimento de autotransformador para impressoras que trabalhem em 110 V; Frequência nominal:
IMPRESSORA TIPO 02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Multifuncional Colorida; Tecnologia de impressão: laser/Led; Deve ser nova e de primeiro uso; Bandeja de entrada padrão para no mínimo: 150 fol - FRANQUIA COMPARTILHADA DE 8.000(OITO MIL) IMPRESSÕES/MÊS NÃO CONTABILIZANDO DIGITALIZAÇÕES. - Impressão: Resolução mínima de impressão: 2400 x 600dpi; Velocidade mínima impressão ISO: 25ppm; Características gerais de impressão: frente e verso - Cópia: Velocidade de cópia: 25ppm; Tamanho máximo de cópia: A4, carta; Características de cópia: Frente e verso automático, pré-visualização, ajuste de documento de identificação, agrupar cópias, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sombras. - Características do scanner: Tipo de Scanner: Colorido com Base plana / automático Duplex ADF; Resolução óptica: 1200 dpi; Digitalização para PC, digital de memória, digitalização para pasta na rede, USB Host; Não serão contabilizados escaneamentos. - Do Software: Rodos os equipamentos devem possuir o software completo, além de acompanhar o aplicativo OCR(Optical Character Recognition); - Alimentador automático de documentos: Tamanhos do papel: A4, Carta, Ofício; - Interfaces: USB 2.0; LAN Ethernet RJ45; Protocolos de rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6; Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, Porta 9100, WSD; Protocolo SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SNT, SLP, WSD, LLTD. - Segurança: Certificação de número de PIN para liberação de tarefas, acesso de controle de usuário, configuração de impressora e de rede através da web endereço IP da impressora, segurança SSL/TLS, IP sec. - Energia: Voltagem nominal: AC 100 V - 240 V, com fornecimento de autotransformador para impressoras que trabalhem em 110 V; Frequência nominal:

8.1.1.2.1 A franquia será compartilhada entre as impressoras solicitadas de acordo com a requisição mínima para cada grupo/ote;

8.1.1.2.2 À medida em que impressoras adicionais forem solicitadas para unidades administrativas e/ou acadêmicas da instituição, as respectivas franquias aumentarão proporcion

8.1.1.2.3 A solução de Outsourcing de impressão deve contemplar o fornecimento de insumos (Papel e toner/tinta) necessários ao pleno funcionamento da solução;

8.1.1.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1.3.1 Dos prazos para implantação:

8.1.1.3.1.1 A visita técnica com definição do escopo inicial dos trabalhos de instalação e configuração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de

8.1.1.3.1.2 A instalação e configuração do serviço deverá ser finalizada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

8.1.1.3.1.3 O recebimento dos serviços será realizado pela equipe de Fiscalização da Contratante;

8.1.1.3.1.4 Para efeito de ACEITE da instalação das impressoras, a contratada deverá comunicar a efetiva disponibilização do serviço no local;

8.1.1.3.1.5 No prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação pela contratada, o representante da contratante deverá concluir os testes necessários e constatar seu regu

8.1.1.3.1.6 Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento, a contratante emitirá um Termo de Aceite, atestando a conformidade do mesmo com as especificaçõe

o início do faturamento;

8.1.1.3.1.7 A qualidade do serviço será avaliada, sendo considerados os critérios e indicadores referentes aos modelos de impressora instalados, software instalado e insumos forn

8.1.1.3.1.8 O prazo a que se refere o item 8.1.1.3.1, poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resgu

observará critérios de conveniência e oportunidade.

8.1.1.3.2 Da Fiscalização e Gestão do contrato:

8.1.1.3.2.1 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos ne

perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo;

8.1.1.3.2.2 A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal sei

acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de se

autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas

8.1.1.3.2.3 A fiscalização técnica será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução (

8.1.1.3.2.4 Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços;

8.1.1.3.2.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.1.1.3.3 Do Software para Gerenciamento, Monitoramento, Bilhetagem das Atividades e Gestão on line do ambiente atendendo no mínimo aos seguintes requisitos básicos:

8.1.1.3.3.1 Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de impressões, sem a obrigatoriedade do uso de servidor de impressão ou qualquer equipamento que

8.1.1.3.3.2 Deve permitir que o controle de cotas por equipamentos;

8.1.1.3.3.3 Deve possibilitar a recusa de impressão quando excedida a quota do equipamento;

8.1.1.3.3.4 Deve possibilitar a contabilização das impressões e cópias;

8.1.1.3.3.5 Deve preservar o histórico de contabilizações. Quando equipamentos forem remanejados, estas mudanças não deverão afetar os conteúdos originalmente registrados;

8.1.1.3.3.6 Deve permitir que o sistema compare automaticamente os contadores físicos e a contabilização lógica automaticamente, demonstrando a aferição do sistema;

8.1.1.3.3.7 Deve permitir um cockpit de visualização da impressão, permitindo que em uma única interface, seja possível a visualização de todas as dependências informando a vol

realizada no dia, além de gráficos que permitam a visualização da quantidade de páginas em cores e mono;

8.1.1.3.3.8 Deve permitir informar uma meta de impressão e o sistema deverá ter a capacidade de acompanhar diariamente como está a evolução, já comparando entre os contad

multifuncionais e os contadores lógicos que são resultados da monitoração lógica;

8.1.1.3.3.9 Deve disponibilizar via Web, com possibilidade de impressão e escolha do período a ser gerado, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:

8.1.1.3.3.10 Relatório detalhado da contabilização das impressões, por usuários, grupos de usuários, equipamentos e aplicações, no mínimo;

8.1.1.3.3.11 Relatório detalhado da contabilização de recursos dos equipamentos multifuncionais (cópia, faxes e digitalizações), identificado por usuário e grupos de usuários no m

8.1.1.3.3.12 Relatório dos maiores consumidores, por usuários, grupos de usuários, impressoras, equipamentos multifuncionais, aplicações e por serviço prestado;

8.1.1.3.3.13 Relatório detalhado sobre cotas, por usuários e grupos de usuários;

- 8.1.1.3.3.14 Relatório detalhado sobre a tarifação dos usuários;
- 8.1.1.3.3.15 Relatório detalhado de equipamentos;
- 8.1.1.3.3.16 Relatório detalhado sobre o inventário de todas as impressoras e multifuncionais;
- 8.1.1.3.3.17 Permitir demonstrar a quantia de cotas utilizadas, comparando com a permitida.
- 8.1.1.3.3.18 Deverá controlar documentos pela quantidade de páginas, tipo de impressão e aplicativo, no mínimo;
- 8.1.1.3.3.19 Deverá disponibilizar, no mínimo, 1(um) perfil de acesso para gerenciamento da ferramenta demandada para a contratante.

8.1.1.3.4 Do Acordo de nível de Serviços:

- 8.1.1.3.4.1 Para fins de gerenciamento de nível de serviço a Instituição seguirá o modelo adotado pelo Institui Federal de Educação e Tecnologia da Paraíba - Campus Campina Grar
- 8.1.1.3.4.2 O atendimento no local para prestação da garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento), se iniciará com um chamado realizado pela instituição, a pela CONTRATADA, (telefone, aplicativo móvel de mensagens instantâneas ou portal web), onde a instituição fornecerá a Identificação e localização do equipamento ao atendente, atendimento. A CONTRATANTE irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe de tecnologia da informação receber a confirmação pelo usuário da conclu resolução dos chamados serão definidos em relação ao instante da comunicação do problema, independente da forma de abertura do chamado (e-mail, sistema de controle dos ct telefônico). Caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá acessar remotamente e/ou presencialmente o local designado no chamado, respeitando os prazos abaixo:
- 8.1.1.3.4.2.1 Os tempos máximos de atendimento e resolução do problema estão especificados abaixo, nos acordos de nível de serviço (SLA):

a) Primeiro nível: SLA = 1 dia útil:

- Atendimento via acesso remoto ao equipamento;
- Acionamento via telefone, aplicativo móvel de mensagens instantâneas ou portal web, e-mail ou Service-Desk da CONTRATADA;
- Visa solucionar pequenos problemas de configuração do equipamento e solicitação de intervenção presencial, se necessário;

b) Segundo nível: SLA = 2 dias úteis:

- Atendimento presencial por técnico da CONTRATADA;
- Acionamento via Service-Desk da CONTRATADA;
- Visa o perfeito ajuste e funcionamento do equipamento, como configurações que exija intervenção física e substituição de peças ou manutenções preventivas.

c) Terceiro nível: SLA = 3 dias úteis:

- Atendimento presencial realizado por técnico da CONTRATADA;
- Acionamento via Service-Desk da CONTRATADA;
- Visa providenciar a substituição do equipamento cujo problema não for solucionado nos atendimentos de 1º e 2º níveis;
- Visa atender a demanda de realocação e reinstalação dos equipamentos a critério da CONTRATANTE.

- 8.1.1.3.4.2 Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá, em comum acordo com a CONTRATADA, alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade das
- 8.1.1.3.4.3 As situações que podem, a critério da CONTRATANTE, originar chamados de assistência técnica e conserto de equipamentos à CONTRATADA incluem, mas não se limitar Impressão ou cópia com manchas ou riscos; Desatolamento de papel; Impedimento de alimentação de papel no equipamento; Configurações básicas e avançadas dos equipment Fornecimento e instalação de drivers; Remanejamento, inclusão e remoção de equipamentos; Descarte de consumíveis, exceto papel; Manutenção preventiva e corretiva.

8.1.1.3.5 Das definições sobre tempo de atendimento:

- 8.1.1.3.5.1 Para definição de dia útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 07:00h às 17:00h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

8.1.1.3.5.2 A CONTRATADA deverá:

- a) Realizar a mudança de local e reinstalação de equipamentos em até 03(três) dias a contar da abertura de chamado.
- b) Realizar a reposição de suprimentos, antes do seu término, de acordo com os **alertas automáticos do sistema de monitoramento**. Em caso de indisponibilidade de impressão **pc toner**, estes deverão ser repostos em até 02(dois dias) úteis. Para casos em que a solicitação(via chamado) para reposição de Toner/papel ocorra por parte da CONTRATANTE, cons: **Obs: Os insumos(toner/papel) deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nos locais estabelecidos na tabela 01 deste documento, salvo em condições devidamente justificadas e fiscalização e gestão contratual.**
- c) Em caso de falha no equipamento ou de baixa qualidade de impressão, deverá ser realizada a substituição de peças e/ou manutenção em até 02 (dois) dias úteis a contar da abe
- d) Restabelecer o perfeito funcionamento do servidor de impressão/software de gerenciamento em caso de falha, baixo desempenho ou comportamento divergente do comportai em até 4(quatro) horas corridas a contar da abertura de chamado;
- d) Restabelecer as perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção corretiva em até 01 (um) dia útil a contar da abertura a realização de conserto via acesso remoto.
- e) Realizar a substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcion: duas) horas a contar do encerramento do prazo disposto no item anterior.
- 8.1.1.3.5.3 A realização da substituição de equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de (02) dois chamados i mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, caso haja interesse do CONTRATANTE.
- 8.1.1.3.5.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos de procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos supri todas as peças/componentes), estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE durante o período de vigência em todas as unid: termo), sem ônus para o CONTRATANTE;

8.1.1.3.6 Da Segurança da Informação

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias obedecendo a Lei Geral de Proteção à Dados (LEI) incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, re: lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

8.1.1.3.6. Da Vistoria para licitação

- 8.1.1.3.6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por : de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas;
- 8.1.1.3.6.2 O prazo para vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- a) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empres para a realização da vistoria.
- 8.1.1.3.6.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisqu prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.1.1.3.6.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.1.3.7 Da participação de consórcios

Será permitida a participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as disposições da Lei 14.133/2021.

8.1.1.3.8 Da subcontratação

- 8.1.1.3.8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto;

8.1.1.3.9 Da seleção do Fornecedor e Regime de execução

- 8.1.1.3.9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA;
- 8.1.1.3.9.2 O critério de seleção será o de MENOR PREÇO por grupo/ lote;
- 8.1.1.3.9.3 Trata-se de serviço COMUM de caráter CONTINUADO, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 8.1.1.3.9.4 O detalhamento deste Item estará pormenorizado no Termo de Referência elaborado pelo setor competente.

8.1.1.3.10 Da Garantia de execução

Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, considerando o montante global da contratação onerando o valor das p pontuar ainda, que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados. conforme Item 8.1.1.3.11 des'

8.1.1.3.11 Das Infrações e sanções administrativas

8.1.1.3.11.1 A fiscalização técnica dos contratos irá avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo abaixo prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.1.3.11.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evit intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.1.1.3.11.3 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade realizada;

8.1.1.3.11.4 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

8.1.1.3.11.5 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que compr ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.1.1.3.11.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis m indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste documento.

8.1.1.3.11.7 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho serviços;

8.1.1.3.11.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no contrato, que poderá resultar no redimensionamento de valores a : registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.1.3.11.9 A execução dos serviços pela contratada serão avaliados por meio de **cinco indicadores de qualidade**:

- a) Indicador de prazo máximo de instalação (Tabela 3);
- b) Indicador de prazo de início de atendimento de chamado/manutenção (Tabela 4);
- c) Indicador de chamado/manutenção resolvido dentro do prazo estabelecido (Tabela 5);
- d) Indicador de chamado/manutenção reaberto(Tabela 6); e
- e) Indicador de disponibilidade de equipamentos(Tabela 7).

8.1.1.3.11.10 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qu: relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

8.1.1.3.11.11 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovid qualidade elevada.

Tabela 3

INDICADOR PMI – INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE INSTALAÇÃO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos.
Meta a cumprir	IPMI <= 30 dias corridos
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Relatório de Implantação
Periodicidade	No início do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IPMI = DD - DOS onde: PMI - Resultado em nº de dias DD - Data de disponibilização da solução DOS - Data de emissão da OS
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Não serão computados os dias de atraso quando estes forem ocasionados pela Contratante ou em virtude de concessão de prorrogação CONTRATANTE. Tais prazos deverão ser expressamente indicados pelo gestor do Contrato.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para: 30 < IPMI <= 40; aplicar-se-á glosa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para: 40 < IPMI <= 50; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para: IPMI > 50; aplicar-se-á glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato e caracteriza contrato.

Tabela 4

INDICADOR PIA – INDICADOR DE PRAZO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO/MANUTENÇÃO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Define níveis de serviço para o início do atendimento dos chamados e demandas encaminhadas para manutenção do sistema, ou as periódicas início do atendimento de uma solicitação ou demanda é contabilizado a partir do seu recebimento pela CONTRATADA, responsável por executa
Meta a cumprir	IPIA >= 90%
Instrumento de medição	Registro de acompanhamento de chamados e Registro de ocorrências da execução contratual
Periodicidade	Acompanhamento contínuo do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IPIA = (TCP / TC) x 100 onde: TCP - Total de chamados/manutenções iniciados dentro do prazo no período considerado TC - Total de chamados/manutenções realizados no p
Observações	Obs1: Não serão computados atrasos quando estes forem ocasionados pela CONTRATANTE ou em virtude de concessão de prorrogação autoriz Tais prazos deverão ser expressamente indicados pelo fiscal do Contrato.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para: 75% <= IPIA < 90%; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 60% <= IPIA < 75%; aplicar-se-á glosa de 2% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: IPIA < 60%; aplicar-se-á glosa de 4% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais.

Tabela 5

INDICADOR CRDP – INDICADOR DE CHAMADO/MANUTENÇÃO RESOLVIDO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Define o percentual de chamados que devem ser resolvidos dentro do prazo estabelecido.
Meta a cumprir	ICRDP > = 90%
Instrumento de medição	Registro de acompanhamento de chamados e Registro de ocorrências da execução contratual
Periodicidade	Acompanhamento contínuo do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	ICRDP = TCR / TCA x 100 onde: TCR - Total de chamados/manutenções resolvidos dentro do prazo no período considerado TCA - Total de chamados/manutenções abertos no p
Observações	Obs1: Não serão computados atrasos quando estes forem ocasionados pela CONTRATANTE ou em virtude de concessão de prorrogação autoriz; Tais prazos deverão ser expressamente indicados pelo gestor do Contrato.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para: 80% < = ICRDP < 90%; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 60% < = ICRDP < 80%; aplicar-se-á glosa de 2% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 50% < = ICRDP < 60%; aplicar-se-á glosa de 3% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: ICRDP < 50%; aplicar-se-á glosa de 4% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais.

Tabela 6

INDICADOR PIA – INDICADOR DE CHAMADO/MANUTENÇÃO REABERTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Define os níveis mínimos de serviço para o percentual de chamados que podem ser reabertos pela área demandante, nos casos em que a solicito atendida.
Meta a cumprir	ICRA > = 90%
Instrumento de medição	Registro de acompanhamento de chamados e Registro de ocorrências da execução contratual
Periodicidade	Acompanhamento contínuo do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	ICRA = (TCA - TCRA) / TCA x 100 onde: TCA - Total de chamados/manutenções aprovados no período considerado TCRA - Total de chamados/manutenções reabertos no período considerado
Observações	Obs1: Caso o chamado seja encerrado pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o(s) problema(s) tenha(m) sido de fat reaberto e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original da solicitação da atividade de TIC, inclusive das sanções previstas.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste No pagamento e Sanções	Para: 75% < = ICRA < 90%; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 60% < = ICRA < 75%; aplicar-se-á glosa de 2% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: ICRA < 60%; aplicar-se-á glosa de 4% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais.

Tabela 7

INDICADOR DE – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Este indicador será aplicado para medir o nível mínimo de disponibilidade dos equipamentos que estiverem sob monitoramento.
Meta a cumprir	IDE > = 95%
Instrumento de medição	Sistema de gerenciamento e Bilhetagem e Registro de ocorrências da execução contratual
Periodicidade	Acompanhamento contínuo do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	II = (HIP - HIT) / (HTP - HMP) X 100 onde: II – Índice de Indisponibilidade HIP – Horas Indisponíveis no Mês; HIT – Horas Indisponíveis causadas por Terceiros; HTP – Horas úteis Totais no Período = Dias do Mês x Horas Dias; HMP – Horas de Manutenção Preventivas (*); * HMP – Horas de Manutenção Preventivas – São períodos de manutenção programada autorizadas pelo CONTRATANTE. IDE = 100 – II onde: IDE = Índice de Disponibilidade dos Equipamentos; II – Índice de Indisponibilidade
Observações	Obs1: A falta ou falha de consumíveis como toner, cilindros e demais itens necessários ao correto e perfeito funcionamento dos equipamentos, unidades, será contabilizado como indisponibilidade do equipamento (exceto papel).
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para: 75% < = IDE < 90%; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 60% < = IDE < 75%; aplicar-se-á glosa de 2% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: IDE < 60%; aplicar-se-á glosa de 4% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais.

8.1.1.3.11.12 O licitante ou contratado também será responsabilizado, no que couber, em conformidade ao disposto nos Art. 155 ao Art.163 da Lei 14.133/2021.

8.1.1.3.12 Do pagamento

8.1.1.3.12.1 Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento mensal e como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA/ mensal das atividades, com apresentação do cálculo do valor mensal dos serviços, que será analisada para posterior cálculo e emissão da Nota Fiscal;

8.1.1.3.12.2 Com base na documentação apresentada o fiscal promoverá a análise dos relatórios e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados e informará para a CONTRATADA o aceite do valor total informado para emissão da Nota Fiscal;

8.1.1.3.12.3 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;

8.1.1.3.12.4 Como condição do pagamento das Notas Fiscais ou Faturas além da conferência da documentação apresentada pela contratada constante do item 8.1.1.3.12.1, a contratação será submetida à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

8.1.1.3.12.6 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 dias úteis, sob penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato;

- 8.1.1.3.12.7 Poderão ser solicitadas comprovações referentes a períodos anteriores, em atendimento à solicitações específicas do fiscal do contrato;
- 8.1.1.3.12.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa que lhes são inerentes.
- 8.1.1.3.12.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 8.1.1.3.12.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

- 9.1 Para fins de contratação da solução demandada, os itens foram agrupados em **grupo/lote único**;
- 9.2 Justifica-se a escolha do método por considerar a melhor forma de gerenciar as demandas com a utilização de único sistema de gerenciamento de chamados, centralização de insumos e suporte unificado;
- 9.3 Justifica-se ainda, o não parcelamento, diante do objeto a ser contratado, que é considerado comum às empresas da área. Assim, licitantes que prestam serviços de outsourcing impressoras monocromáticas e policromáticas não prejudicando a competitividade;
- 9.3 Por fim, não haverá prejuízo considerando que haverá disputa para o respectivo lote único, não havendo perda de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

A respectiva contratação espera manter o atendimento às demandas de impressão, cópia e digitalização hoje supridas por contratada e que não possui mais previsão para renovação. Assim, espera-se continuar atendendo todas as unidades acadêmicas e administrativas (Campus de Pau dos Ferros, Caicó, Assu, Natal, Patu, além da Prática jurídica, Faculdade de N. da Instituição).

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

Ao finalizar-se o processo de contratação, a Administração deverá designar um fiscal técnico, administrativo, além de respectivo Gestor com o objetivo de manter a qualidade e eficiência mediante fiscalização proativa.

12. Do recebimento provisório e definitivo:

- 12.1 O processo de aferição e recebimento obedecerá ao disposto no Item 8.1.1.3.1 deste instrumento;
- 12.2 O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 12.3 A cobrança/faturamento pela empresa CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega e funcionamento da solução demandada, e de expressa aceitação pela equipe de fiscalização.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais:

Objetivando a diminuição dos impactos gerados pela contratação, a contratada deverá atender ao descrito no item 4.3 deste documento.

14. Contratações correlatas ou interdependentes

Contrato N° 013/2020 – FUERN, firmado com a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, conforme processo SEI-UERN: [04410037.002154/2020-54](#); Vigência do respectivo contrato encerrar-se-á em 28 de agosto de 2024, não sendo possível realizar sua renovação.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Considerando a justificativa inserida no item 5.3 e análise de alternativas inserida no item 6, deste documento. A respectiva demanda visa atender todas as necessidades de impressão secretarias, DIRCA, na impressão de Diplomas e históricos acadêmicos, Reitoria e Pró-reitorias de Administração, Planejamento, Ensino, Pesquisa, Extensão, Assuntos Estudantis, al Pessoas- PROGEP, com demandas especiais de impressão de pastas funcionais e outros documentos. Trata-se de demanda de impressão que busca atender a toda a comunidade a cursos de Graduação, 25 (vinte e cinco) cursos de mestrado, 6 (seis) cursos de Doutorado, além de 273 projetos de extensão. Assim, considerando o conjunto de dados inseridos nos documentos, declaramos viável e necessária a contratação da solução, e ratificamos a sua viabilidade técnica.

16. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Abertura de Processo SEI-UERN: [04410020.000676/2023-43](#) para inserção da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA 2024.
Abertura de Processo SEI-UERN: [04410020.000818/2024-53](#) para inserção da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA 2025.

17. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme o Edital de Licitação.

Marcos Derby de Sousa Lima
Setor de Controle de Dados - SCD
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Mossoró-RN, datado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Derby de Sousa Lima, Fiscal Técnico(a) de Contratos da Unidade**, em 30/07/2024, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28055289** e o código CRC **157104DC**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410277.000055/2024-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A contratação do serviço continuado de outsourcing de impressão se dará na modalidade de franquia mensal, mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, além de papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagem - de documentos impressos e copiados, visando atender às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para que se atenda às necessidades dos diversos setores acadêmicos e administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	IMPRESSORA TIPO 01 - MONOCROMÁTICA	máquina	68
	2	Excedente à Franquia para os equipamentos em uso do Tipo 1	impressão	200.000
	3	IMPRESSORA TIPO 02 - POLICROMÁTICA	máquina	12
	4	Excedente à Franquia para os equipamentos em uso do Tipo 2	impressão	60.000
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)				

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o inciso XIII da Portaria nº1559/2024 - GP/FUERN de 08 de maio de 2024 (id. [27258197](#)).

1.4. Caso necessário, o índice de reajustamento aplicável à contratação será o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As despesas constantes no mesmo se adéquam ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, mais especificamente ao “Objetivo Geral: Modernizar o sistema de governança pública institucional da Uern, inovando suas práticas de cogestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN, ao Objetivo Específico: Modernizar a infraestrutura física, tecnológica e de serviços institucionais da Uern, referente a Entrega 691: Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN, concernente ao Indicador 1067: Plano de Contratações Anual (PCA) da UERN consolidado e executado anualmente.” (id [26294140](#))

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os equipamentos devem atender aos requisitos para a obtenção da certificação, comprovando sua segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética por qualquer meio válido, em especial, por laudo pericial, conforme itens 09; 20; e 40 do "GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SETEMBRO 2023".

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, ficando limitada aos serviços de manutenção/suporte às impressoras fornecidas.

4.2.2. Os documentos de habilitação devem ser fornecidos também pela subcontratada no ato de habilitação;

4.2.3. A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações, inclusive prejuízos, perante a subcontratada, administração, ora contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a administração e a subcontratada.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- 4.6. O licitante deverá entrar realizar contato prévio através dos e-mails "sti@uern.br" e "scd.dis@uern.br" para agendar a visita técnica para mensuração das propostas.
- 4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.1.2. A instalação e configuração do serviço deverá ser finalizada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.1.3. O recebimento dos serviços será realizado pela equipe de Fiscalização da Contratante;
- 5.1.4. Para efeito de ACEITE da instalação das impressoras, a contratada deverá comunicar a efetiva disponibilização do serviço no local;
- 5.1.5. No prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação pela contratada, o representante da contratante deverá concluir os testes necessários e constatar seu regular funcionamento;
- 5.1.6. Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento, a contratante emitirá um Termo de Aceite, atestando a conformidade do mesmo com as especificações constantes no Termo, liberando o início do faturamento;
- 5.1.7. A qualidade do serviço será avaliada, sendo considerados os critérios e indicadores referentes aos modelos de impressora instalados, software instalado e insumos fornecidos.
- 5.1.8. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Lote único	Beneficiário solicitante
IMPRESSORA TIPO 01	Campus avançado de Caicó-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/zcjpziWYTng4Un5A 1. Secretaria da Unidade (1 UNIDADE);
	Campus avançado de Natal-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/inagrSUCczUomF388 2. Secretaria da Unidade(1 UNIDADE); 3. Diretoria do Curso de Turismo(1 UNIDADE).
	Campus avançado de Assu-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/9FU79UYXr386UyP8A 4. Secretaria da unidade (1 UNIDADE);
	Campus avançado de Pau dos Ferros-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/C9pHrTxSsMeNQ7 5. Secretaria da Unidade(1 UNIDADE); 6. Direção da Unidade(1 UNIDADE).
	Campus avançado de Patu-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/Sgf4e784PvfBbezmb 7. Secretaria da Unidade(1 UNIDADE).
	Edifício Epilogo de Campos, Mossoró -RN (Unidade Administrativa) Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/r2ZT5Yj5SQ64eB176 8. PROAD-COMPRAS (1 UNIDADE); 9. PROAD-CPL (1 UNIDADE); 10. PROPLAN-SEC (1 UNIDADE); 11. PROPLAN-CONTAB. (1 UNIDADE); 12. PROGEP-SEC (1 UNIDADE); 13. PROGEP-DIR. PESSOAL (1 UNIDADE);
	Reitoria da UERN. Mossoró-RN (Unidade Administrativa). Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/IA 14. REITORIA-SEC (1 UNIDADE); 15. REITORIA-CONSELHOS (1 UNIDADE); 16. REITORIA- ASSJUR (1 UNIDADE); 17. REITORIA-UERTV (1 UNIDADE); 18. REITORIA-STI (1 UNIDADE).
	Faculdade de Medicina - FACS. Mossoró-RN (Unidade Administrativa). Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/R2nrxyrNVaAwDjzH8 19. FACS-SECRETARIA (1 UNIDADE); 20. FACS-AMBULATÓRIO (1 UNIDADE).
	Campus Central da UERN em Mossoró-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/EH8UpTxWYXyp 21. PRAE (1 UNIDADE); 22. PROPEG-SEC (1 UNIDADE); 23. PROEG-DIRCA (1 UNIDADE); 24. FAEF – SEC (1 UNIDADE); 25. FALA-SEC (1 UNIDADE); 26. FE-SEC (1 UNIDADE); 27. FANAT-SEC (1 UNIDADE); 28. FAFIC-SEC (1 UNIDADE); 29. FACEM-SEC (1 UNIDADE); 30. FAD-SEC (1 UNIDADE);

	<p>31. PROEX-SEC (1 UNIDADE);</p> <p>32. FASSO-SEC (1 UNIDADE);</p> <p>Prática Jurídica da UERN. Mossoró-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/L9wbBLPN9gHhokr</p> <p>33. secretaria da unidade(1 UNIDADE)</p> <p>Faculdade de Enfermagem da UERN, em Mossoró-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/XLSr</p> <p>34. FAEN-SEC (1 UNIDADE);</p>
IMPRESSORA TIPO 02	<p>Edifício Epílogo de Campos, Mossoró -RN(Unidade Administrativa) Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/r2ZT5Yj5SQ64eB176</p> <p>1. PROAD-DIR. ADM. (1 UNIDADE);</p> <p>Campus Central da UERN em Mossoró-RN. Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/EH8UpTxWYXpy</p> <p>2. PROEG-DIRCA (1 UNIDADE);</p> <p>Reitoria da UERN. Mossoró-RN(Unidade Administrativa). Localização para entrega, instalação e suporte continuado: https://maps.app.goo.gl/iA</p> <p>3. REITORIA- CHEF. GAB (1 UNIDADE);</p> <p>4. STI-REITORIA (1 UNIDADE).</p>

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3. A execução contratual observará as rotinas:
- 5.4. Será adotado **Acordo de nível de serviços** para fins de gerenciamento de nível de serviços nos termos seguintes (8.1.1.3.4.2 id **25406930**):
- 5.4.1. O atendimento no local para prestação da garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento), se iniciará com um chamado realizado pela instituição, através de um contato fornecido pela CONTRATADA, (telefone, aplicativo móvel de mensagens instantâneas ou portal web), onde a instituição fornecerá a identificação e localização do equipamento ao atendente, para a realização do primeiro atendimento.
- 5.4.2. A CONTRATANTE irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe de tecnologia da informação receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado.
- 5.4.3. Os prazos para resolução dos chamados serão definidos em relação ao instante da comunicação do problema, independente da forma de abertura do chamado (e-mail, sistema de controle dos chamados ou contato telefônico). Caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá acessar remotamente e/ou presencialmente o local designado no chamado, respeitando os prazos abaixo:
- 5.4.4. Os tempos máximos de atendimento e resolução do problema estão especificados abaixo, nos acordos de nível de serviço (SLA):

Primeiro nível: SLA = 1 dia útil:

- Atendimento via acesso remoto ao equipamento;
- Acionamento via telefone, aplicativo móvel de mensagens instantâneas ou portal web, e-mail ou Service-Desk da CONTRATADA;
- Visa solucionar pequenos problemas de configuração do equipamento e solicitação de intervenção presencial, se necessário;

Segundo nível: SLA = 2 dias úteis:

- Atendimento presencial por técnico da CONTRATADA;
- Acionamento via Service-Desk da CONTRATADA;
- Visa o perfeito ajuste e funcionamento do equipamento, como configurações que exija intervenção física e substituição de peças ou manutenções preventivas.

Terceiro nível: SLA = 3 dias úteis:

- Atendimento presencial realizado por técnico da CONTRATADA;
- Acionamento via Service-Desk da CONTRATADA;
- Visa providenciar a substituição do equipamento cujo problema não for solucionado nos atendimentos de 1º e 2º níveis;
- Visa atender a demanda de realocação e reinstalação dos equipamentos a critério da CONTRATANTE.

- 5.4.5. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá, em comum acordo com a CONTRATADA, alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade das localidades atendidas.
- 5.4.6. As situações que podem, a critério da CONTRATANTE, originar chamados de assistência técnica e conserto de equipamentos à CONTRATADA incluem, mas não se limitam, as seguintes:
- 5.4.6.1. Impressão ou cópia com manchas ou riscos; Desatolamento de papel; Impedimento de alimentação de papel no equipamento; Configurações básicas e avançadas dos equipamentos, inclusive nos computadores;
- 5.4.6.2. Fornecimento e instalação de drivers; Remanejamento, inclusão e remoção de equipamentos; Descarte de consumíveis, exceto papel; Manutenção preventiva e corretiva.
- 5.5. Das definições sobre **tempo de atendimento**:
- 5.5.1. Para definição de dia útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 07:00h às 17:00h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.
- 5.5.2. A CONTRATADA deverá:
- a) Realizar a mudança de local e reinstalação de equipamentos em até 03(três) dias a contar da abertura de chamado.
 - b) Realizar a reposição de suprimentos, antes do seu término, de acordo com os alertas automáticos do sistema de monitoramento. Em caso de indisponibilidade de impressão por falta de insumos(papel e toner), estes deverão ser repostos em até 02 (dois) dias úteis. Para casos em que a solicitação (via chamado) para reposição de Toner/papel ocorra por parte da CONTRATANTE, considera-se o mesmo prazo.
Obs: Os insumos (toner/papel) deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nos locais estabelecidos na tabela do item 5.2 deste documento, salvo em condições devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização e gestão contratual.
 - c) Em caso de falha no equipamento ou de baixa qualidade de impressão, deverá ser realizada a substituição de peças e/ou manutenção em até 02 (dois) dias úteis a contar da abertura de chamado.
 - d) Restabelecer o perfeito funcionamento do servidor de impressão/software de gerenciamento em caso de falha, baixo desempenho ou comportamento divergente do comportamento ideal de funcionamento em até 4(quatro) horas corridas a contar da abertura de chamado;
 - e) Restabelecer as perfeitadas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção corretiva em até 01 (um) dia útil a contar da abertura de chamado quando for possível a realização de conserto via acesso remoto.
 - f) Realizar a substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcionamento em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo disposto no item anterior.
- 5.5.3. A realização da substituição de equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de (02) dois chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, caso haja interesse do CONTRATANTE.
- 5.5.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos de procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos(toner, papel, cilindro e todas as peças/componentes), estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE durante o período de vigência em todas as unidades citadas na tabela do item 5.2, deste termo), sem ônus para o CONTRATANTE.

5.6. **Da Segurança da Informação**

5.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias obedecendo a Lei Geral de Proteção à Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**

Tipo: **Multifuncional monocromática**; Tecnologia de impressão: laser/Led; Deve ser nova e de primeiro uso; Bandeja de entrada padrão para no mínimo: 200 folhas; Bandeja de saída mínimo: 150 folhas; Visor Touch; **Franquia compartilhada de 60.000(sessenta mil) impressões/mês não contabilizando digitalizações.**

- **Impressão:** Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200dpi; Velocidade mínima impressão ISO: 40ppm; Características gerais de impressão: frente e verso automático.
- **Cópia:** Velocidade de cópia: 40ppm; Tamanho máximo de cópia: A4, carta; Características de cópia: Frente e verso automático, pré-visualização, ajuste de tamanho, cópia do documento identificação, agrupar cópias, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sombras.
- **Características do scanner:** Tipo de Scanner: Colorido com Base plana / automático Duplex ADF; Resolução óptica: 1200 dpi; Digitalização para PC, digitalização para a nuvem (incluindo dispositivo de memória, digitalização para pasta na rede, arquivos PDF protegidos com senha, USB Host; Não serão contabilizados escaneamentos).
- **Do Software:** Rodos os equipamentos devem possuir o software completo, além de acompanhar o aplicativo OCR(Optical Character Recognition);
- **Alimentador automático de documentos:** Tamanhos do papel: A4, Carta, Ofício;
- **Interfaces:** USB 2.0; LAN Ethernet RJ45; Protocolos de rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6; Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, Porta 9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de rede: DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SNMP, SLP, WSD, LLTD.
- **Segurança:** Certificação de número de PIN para liberação de tarefas, acesso de controle de usuário, configuração de impressora e de rede através da web. Configuração usando o protocolo de segurança SSL/TLS, IP sec.
- **Energia:** Voltagem nominal: AC 100 V - 240 V, com fornecimento de **autotransformador** para impressoras que trabalhem em 110 V; Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz.

5.7.2. **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA**

Tipo: **Multifuncional Colorida**; Tecnologia de impressão: laser/Led; Deve ser nova e de primeiro uso; Bandeja de entrada padrão para no mínimo: 150 folhas; Visor Touch; **Franquia de 8.000(oito mil) impressões/mês não contabilizando digitalizações.**

- **Impressão:** Resolução mínima de impressão: 2400 x 600dpi; Velocidade mínima impressão ISO: 25ppm; Características gerais de impressão: frente e verso automático.
- **Cópia:** Velocidade de cópia: 25ppm; Tamanho máximo de cópia: A4, carta; Características de cópia: Frente e verso automático, pré-visualização, ajuste de tamanho, cópia do documento identificação, agrupar cópias, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sombras.
- **Características do scanner:** Tipo de Scanner: Colorido com Base plana / automático Duplex ADF; Resolução óptica: 1200 dpi; Digitalização para PC, digitalização para e-mail, digitalização para pasta na rede, USB Host; Não serão contabilizados escaneamentos.
- **Do Software:** Rodos os equipamentos devem possuir o software completo, além de acompanhar o aplicativo OCR(Optical Character Recognition);
- **Alimentador automático de documentos:** Tamanhos do papel: A4, Carta, Ofício;
- **Interfaces:** USB 2.0; LAN Ethernet RJ45; Protocolos de rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6; Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, Porta 9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de rede: DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SNMP, SLP, WSD, LLTD.
- **Segurança:** Certificação de número de PIN para liberação de tarefas, acesso de controle de usuário, configuração de impressora e de rede através da web. Configuração usando o protocolo de segurança SSL/TLS, IP sec.
- **Energia:** Voltagem nominal: AC 100 V - 240 V, com fornecimento de **autotransformador** para impressoras que trabalhem em 110 V; Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9. Disponibilização de Software para Gerenciamento, Monitoramento, Bilhetagem das Atividades e Gestão on line do ambiente atendendo no mínimo aos seguintes requisitos básicos:

- 5.9.1. Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de impressões, sem a obrigatoriedade do uso de servidor de impressão ou qualquer equipamento que assuma esta característica
- 5.9.2. Deve permitir que o controle de cotas por equipamentos;
- 5.9.3. Deve possibilitar a recusa de impressões quando excedida a quota do equipamento;
- 5.9.4. Deve possibilitar a contabilização das impressões e cópias;
- 5.9.5. Deve preservar o histórico de contabilizações. Quando equipamentos forem remanejados, estas mudanças não deverão afetar os conteúdos originalmente registrados;
- 5.9.6. Deve permitir que o sistema compare automaticamente os contadores físicos e a contabilização lógica automaticamente, demonstrando a aferição do sistema;
- 5.9.7. Deve permitir um cockpit de visualização da impressão, permitindo que em uma única interface, seja possível a visualização de todas as dependências informando a volumetria acumulada do mês e a realizada no dia, além de gráficos que permitam a visualização da quantidade de páginas em cores e mono;
- 5.9.8. Deve permitir informar uma meta de impressão e o sistema deverá ter a capacidade de acompanhar diariamente como está a evolução, já comparando entre os contadores físicos das impressoras ou multifuncionais e os contadores lógicos que são resultados da monitoração lógica;
- 5.9.9. Deve disponibilizar via Web, com possibilidade de impressão e escolha do período a ser gerado, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:
- 5.9.10. Relatório detalhado da contabilização das impressões, por usuários, grupos de usuários, equipamentos e aplicações, no mínimo;
- 5.9.11. Relatório detalhado da contabilização de recursos dos equipamentos multifuncionais (cópia, faxes e digitalizações), identificado por usuário e grupos de usuários no mínimo;
- 5.9.12. Relatório dos maiores consumidores, por usuários, grupos de usuários, impressoras, equipamentos multifuncionais, aplicações e por serviço prestado;
- 5.9.13. Relatório detalhado sobre cotas, por usuários e grupos de usuários;
- 5.9.14. Relatório detalhado sobre a tarifação dos usuários;
- 5.9.15. Relatório detalhado de equipamentos;
- 5.9.16. Relatório detalhado sobre o inventário de todas as impressoras e multifuncionais;
- 5.9.17. Permitir demonstrar a quantia de cotas utilizadas, comparando com a permitida.
- 5.9.18. Deverá controlar documentos pela quantidade de páginas, tipo de impressão e aplicativo, no mínimo;
- 5.9.19. Deverá disponibilizar, no mínimo, 1(um) perfil de acesso para gerenciamento da ferramenta demandada para a contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.6.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.6.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.6.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.7. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.7.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.8.2. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.8.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.8.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.8.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste documento.

6.8.6. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no contrato, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.8.8. A execução dos serviços pela contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade:

- a) Indicador de prazo máximo de instalação (Tabela A);
- b) Indicador de prazo de início de atendimento de chamado/manutenção (Tabela B);
- c) Indicador de chamado/manutenção resolvido dentro do prazo estabelecido (Tabela C);
- d) Indicador de chamado/manutenção reaberto(Tabela D); e
- e) Indicador de disponibilidade de equipamentos(Tabela E).

6.8.9. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

6.8.10. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

Tabela A

INDICADOR PMI – INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE INSTALAÇÃO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos.
Meta a cumprir	IPMI <= 30 dias corridos
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Relatório de Implantação
Periodicidade	No início do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IPMI = DD - DOS onde: PMI - Resultado em nº de dias DD - Data de disponibilização da solução DOS - Data de emissão da OS
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Não serão computados os dias de atraso quando estes forem ocasionados pela Contratante ou em virtude de concessão de prorrogação prazos deverão ser expressamente indicados pelo gestor do Contrato.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para: 30 < IPMI <= 40; aplicar-se-á glosa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para: 40 < IPMI <= 50; aplicar-se-á glosa sobre o valor total do Contrato. Para: IPMI > 50; aplicar-se-á glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato e caracterização de
--	--

Tabela B

INDICADOR PIA – INDICADOR DE PRAZO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO/MANUTENÇÃO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Define níveis de serviço para o início do atendimento dos chamados e demandas encaminhadas para manutenção do sistema, ou as periódicas atendimentos de uma solicitação ou demanda é contabilizado a partir do seu recebimento pela CONTRATADA, responsável por executar o servi
Meta a cumprir	IPIA > = 90%
Instrumento de medição	Registro de acompanhamento de chamados e Registro de ocorrências da execução contratual
Periodicidade	Acompanhamento contínuo do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IPIA = (TCP / TC) \times 100$ onde: TCP - Total de chamados/manutenções iniciados dentro do prazo no período considerado TC - Total de chamados/manutenções realizados no
Observações	Obs1: Não serão computados atrasos quando estes forem ocasionados pela CONTRATANTE ou em virtude de concessão de prorrogação autori deverão ser expressamente indicados pelo fiscal do Contrato.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para: 75% < = IPIA < 90%; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 60% < = IPIA < 75%; aplicar-se-á glosa de 2% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: IPIA < 60%; aplicar-se-á glosa de 4% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais.

Tabela C

INDICADOR CRDP – INDICADOR DE CHAMADO/MANUTENÇÃO RESOLVIDO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Define o percentual de chamados que devem ser resolvidos dentro do prazo estabelecido.
Meta a cumprir	ICRDP > = 90%
Instrumento de medição	Registro de acompanhamento de chamados e Registro de ocorrências da execução contratual
Periodicidade	Acompanhamento contínuo do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ICRDP = TCR / TCA \times 100$ onde: TCR - Total de chamados/manutenções resolvidos dentro do prazo no período considerado TCA - Total de chamados/manutenções abertos no
Observações	Obs1: Não serão computados atrasos quando estes forem ocasionados pela CONTRATANTE ou em virtude de concessão de prorrogação autori deverão ser expressamente indicados pelo gestor do Contrato.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para: 80% < = ICRDP < 90%; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 60% < = ICRDP < 80%; aplicar-se-á glosa de 2% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 50% < = ICRDP < 60%; aplicar-se-á glosa de 3% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: ICRDP < 50%; aplicar-se-á glosa de 4% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais.

Tabela D

INDICADOR PIA – INDICADOR DE CHAMADO/MANUTENÇÃO REABERTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Define os níveis mínimos de serviço para o percentual de chamados que podem ser reabertos pela área demandante, nos casos em que a solici atendida.
Meta a cumprir	ICRA > = 90%
Instrumento de medição	Registro de acompanhamento de chamados e Registro de ocorrências da execução contratual
Periodicidade	Acompanhamento contínuo do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ICRA = (TCA - TCRA) / TCA \times 100$ onde: TCA - Total de chamados/manutenções aprovados no período considerado TCRA - Total de chamados/manutenções reabertos no período considerado
Observações	Obs1: Caso o chamado seja encerrado pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o(s) problema(s) tenha(m) sido de fa prazos serão contados em continuidade ao exposto inicialmente na abertura original da solicitação da atividade de TIC, inclusive para efeito d
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste No pagamento e Sanções	Para: 75% < = ICRA < 90%; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 60% < = ICRA < 75%; aplicar-se-á glosa de 2% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: ICRA < 60%; aplicar-se-á glosa de 4% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais.

Tabela E

INDICADOR DE – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Este indicador será aplicado para medir o nível mínimo de disponibilidade dos equipamentos que estiverem sob monitoramento.
Meta a cumprir	IDE > = 95%
Instrumento de medição	Sistema de gerenciamento e Bilhetagem e Registro de ocorrências da execução contratual
Periodicidade	Acompanhamento contínuo do contrato
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$II = (HIP - HIT) / (HTP - HMP) \times 100$ onde: II – Índice de Indisponibilidade HIP – Horas Indisponíveis no Mês; HIT – Horas Indisponíveis causadas por Terceiros; HTP – Horas úteis Totais no Período = Dias do Mês x Horas Dias; HMP – Horas de Manutenção Preventivas (*);

	* HMP – Horas de Manutenção Preventivas – São períodos de manutenção programada autorizadas pelo CONTRATANTE.
	IDE = 100 – II onde: IDE = Índice de Disponibilidade dos Equipamentos; II – Índice de Indisponibilidade
Observações	Obs1: A falta ou falha de consumíveis como toner, cilindros e demais itens necessários ao correto e perfeito funcionamento dos equipamentos, contabilizado como indisponibilidade do equipamento (exceto papel).
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para: 75% <= IDE < 90%; aplicar-se-á glosa de 1% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: 60% <= IDE < 75%; aplicar-se-á glosa de 2% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais. Para: IDE < 60%; aplicar-se-á glosa de 4% (um por cento) do valor estabelecido para a soma das franquias mensais.

6.8.11. O licitante ou contratado também será responsabilizado, no que couber, em conformidade ao disposto nos Art. 155 ao Art.163 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os os critérios do item 6.8 e seguintes.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (id [25841577](#)).

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global (id [26226089](#)).

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24. **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação (id 26294140).**
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 302.076,00 (trezentos e dois mil setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na Pesquisa Mercadológica id 27204480.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **FUERN**.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação **(id 25792915)**:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subsídio(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza(s)	3.3.90.39.07 - Serviços de terceiros pessoa jurídica (Locação de equipamentos e processamento de dados)
Pré-Empenho:	2024PE000322
Valor	R\$ 302.076,00 (trezentos e dois mil e setenta e seis reais)

O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico - Versão: Dezembro/2023 da AGU, bem como pela minuta padronizada da SEAD/RN no que cabe à legislação estadual, e segue assinado pela servidora Elaboradora, para ser aprovado pela Autoridade Competente.

Mossoró, 06 de agosto de 2024.

Amábilis de Oliveira e Silva - Mat.: 13.194-6
Chefe do Setor de Planejamento/DLC – Port. Nº 3414/2022 GP/FUERN
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC/PROAD/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 06/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28249403** e o código CRC **0C447C2C**.

Referência: Processo nº 04410277.000055/2024-39

SEI nº 28249403

Criado por [amabilisoliveira](#), versão 4 por [amabilisoliveira](#) em 06/08/2024 13:37:12.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410277.000055/2024-39

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410277.000055/2024-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de impressão corporativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO [A1]

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – 1. REAJUSTE (ART. 92, V)[A1]

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A1], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A2].

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A1]

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)[A1]

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[\[A1\]](#)
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [\[A1\]](#)
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica;*
- 9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição;*
- 9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. [\[A3\]](#)*
- 9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII\[A1\]](#) [\[A2\]](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **5%** (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;
- (2) Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a **30** (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **1% a 10%** do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **...5% a 20%** do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **.1% a 5%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.9.1.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora 182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN

Subação(ões) 229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN

Fonte(s) 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos

0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados

Natureza(s) 3.3.90.39.07 - Serviços de terceiros pessoal jurídica (Locação de equipamentos e processamento de dados)

Pré-Empenho: 2024PE000322

Valor R\$

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 06/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28250225** e o código CRC **7DA0D3B2**.

Referência: Processo nº 04410277.000055/2024-39

SEI nº 28250225

Criado por [paulotarso](#), versão 2 por [paulotarso](#) em 06/08/2024 13:52:10.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Licitações e Contratos da UERN
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico n.º 005/2024-FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
Endereço completo:			
Inscrição Estadual Nº:		Telefone	
Inscrição Municipal Nº:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta-Corrente:			

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	DESCONTO TOTAL
Total dos itens:				
Alíquota do ICMS ou ISS*:				
Valor do ICMS ou ISS*:				
Valor líquido dos itens:				

*Aplicar apenas quando for o caso.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 2.1. A presente proposta é válida por **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.
- 2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
- a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, ____ de ____ de ____

nome e assinatura do representante legal
número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, antes e imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso de Paula Santiago, Membro da Unidade**, em 19/06/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27310992** e o código CRC **665D1028**.

Referência: Processo nº 04410277.000055/2024-39

SEI nº 27310992

Criado por [paulotarso](#), versão 2 por [paulotarso](#) em 19/06/2024 20:12:18.